

REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS/BRINQUEDOTECA DO CURSO DE PEDAGOGIA

IFC - CAMPUS BLUMENAU

Título I

LABORATÓRIO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS/BRINQUEDOTECA

Capítulo 1

PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

O laboratório de Práticas Pedagógicas/Brinquedoteca do curso de Licenciatura em Pedagogia do IFC Campus Blumenau constitui-se em um espaço que assegure a indissociabilidade do tripé ensino, pesquisa e extensão, conforme o Plano de Desenvolvimento Institucional/2014. Nesse espaço, os alunos, sob supervisão dos professores, poderão realizar práticas pedagógicas, tais como oficinas, projetos didáticos e pesquisas, que envolvam o processo de ensino e aprendizagem de crianças da Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Visa assim, favorecer a relação teórico-prática mediante o planejamento e a efetivação de oficinas relacionadas aos fundamentos e às metodologias de ensino desenvolvidas na Educação Infantil, nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e nas modalidades da Educação Básica, conforme consta no Projeto Pedagógico do Curso.

Art 1º. O laboratório/brinquedoteca do Curso de Pedagogia atende estudantes e professores em projetos de ensino, de pesquisa e de extensão,

Art 2º. O laboratório/brinquedoteca é coordenado por um professor responsável definido pelo Colegiado do curso de Pedagogia, que terá alocadas para tal atividade, 04 horas.

Capítulo II

OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art 3º. O laboratório/brinquedoteca do Curso de Pedagogia contém brinquedos e materiais didático-pedagógicos das diversas áreas do conhecimento que visam favorecer a relação teórico-prática na formação dos futuros profissionais da educação mediante:

- permitir aos acadêmicos, no decorrer de sua formação, vivências e experiências no âmbito da pesquisa, do ensino e da extensão, em torno da dimensão do lúdico e do brincar, compreendendo-os como forma privilegiada de aprender das crianças;

- propiciar um espaço de reflexão, planejamento e a vivência de atividades voltadas ao ensino e à aprendizagem, sempre fundamentadas em estudos teóricos e práticos desenvolvidos no decorrer do curso.
- responder a demandas específicas dos acadêmicos em situação de estágio curricular obrigatório, seja por meio da elaboração de propostas de ação baseadas nas oficinas vivenciadas, ou pelo empréstimo de materiais.

Art 4º. O laboratório/brinquedoteca do Curso de Pedagogia tem como objetivos específicos:

- Dispor de um acervo de jogos, brinquedos e materiais didáticos diversos, a fim de colaborar com a práxis docente;
- Oferecer aos acadêmicos o exercício de planejar, organizar e colocar em prática, planos de ação que sejam beneficiados pelo uso dos materiais ali existentes;
- Ser um espaço privilegiado para a realização de oficinas pedagógicas que ampliem os processos formativos ;
- Possibilitar a promoção de cursos de extensão de acordo com as demandas dos estudantes e do projeto pedagógico do curso;

Capítulo III

DO FUNCIONAMENTO

Art 5º. O laboratório/brinquedoteca permanecerá aberto para as atividades previamente agendadas. Caso o estudante necessite do laboratório para estudo, deverá agendar com o monitor e/ou com o professor responsável.

§ 1º O laboratório/brinquedoteca funcionará no período letivo, respeitando o calendário escolar do IFC - Campus Blumenau.

§ 2º Será permitido o uso do laboratório/brinquedoteca pelo estudante, somente com supervisão dos monitores e/ou dos professores responsáveis pela atividade em questão.

Art. 6º. É proibido o uso do laboratório/brinquedoteca por pessoas estranhas ao meio acadêmico do IFC campus Blumenau, sem a devida autorização do professor responsável.

Art 7º. Os materiais de uso do laboratório/brinquedoteca somente serão fornecidos no interior deste, sendo permitido o empréstimo, com autorização do professor responsável.

Capítulo IV

DOS DIREITOS E DEVERES PARA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

Art 9º. São direitos:

- I. Utilizar o laboratório para estudo, preparo de aulas e desenvolvimento de trabalhos diversos, na presença do docente responsável pela atividade.
- II. Utilizar o laboratório para a realização de atividades de ensino, pesquisa e extensão com supervisão dos monitores e/ou professores.

Art 10. São deveres:

- I. Manter e zelar pela ordem e limpeza no recinto do laboratório
- II. Zelar pela manutenção e conservação dos materiais;
- III. Não entrar com alimentos e bebidas no laboratório;
- IV. Não guardar materiais pessoais junto aos materiais do Laboratório.
- V. Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Art. 11. Ao fazer uso dos materiais e equipamentos do Laboratório de Práticas Pedagógicas/Brinquedoteca, deve-se:

- I. Verificar se o equipamento/material apresenta as condições necessárias para uso;
- II. Reportar qualquer problema ao responsável, caso constate alguma irregularidade; e
- III. No caso de não observância do inciso anterior, a responsabilidade pela utilização passa a ser do próprio aluno.

Capítulo V

DOS DIREITOS E DEVERES DOS RESPONSÁVEIS PELO LABORATÓRIO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS/BRINQUEDOTECA

Art 12. Compete ao monitor do laboratório:

- I. Catalogar os materiais já existentes e os produzidos pelos acadêmicos nas práticas pedagógicas;

- II. Fazer a contagem dos materiais do laboratório para o inventário patrimonial;
- III. Realizar o empréstimo dos materiais do laboratório;
- IV. Zelar pela ordem e manutenção do laboratório;
- V. Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Artigo 13. Cabe ao professor responsável pelo Laboratório:

- I. Coordenar e desenvolver os programas de utilização do laboratório juntamente com professores das disciplinas;
- II. Supervisionar as atribuições do monitor;
- III. Articular as atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do Laboratório;
- IV. Elaborar e apresentar relatório anual de atividades desenvolvidas no Laboratório ao Colegiado do curso de Pedagogia;
- V. Analisar e encaminhar as demandas do Laboratório ao Colegiado do curso de Pedagogia;
- VI. Promover, em conjunto com o Colegiado do curso, propostas que envolvam alterações e melhorias no funcionamento do Laboratório.

Parágrafo único: A carga patrimonial do Laboratório fica sob responsabilidade do professor responsável.

Capítulo VIII

DO EMPRÉSTIMO DE MATERIAIS

Art 15. O Laboratório de Práticas Pedagógicas/Brinquedoteca do Curso de Pedagogia disponibiliza materiais didáticos para enriquecer a prática pedagógica. Este empréstimo deve ser requerido com antecedência de 24 horas ao Monitor e/ou ao responsável pelo Laboratório.

Art 16. No ato do empréstimo, o monitor e/ou o professor responsável pelo Laboratório realizará o cadastro, competindo ao estudante observar a data de devolução do material.

Parágrafo Único. O empréstimo do espaço do Laboratório e/ou dos materiais que ele contém a outras entidades deverá ser autorizado pelo Professor responsável.

Art 18. Em caso de atraso na devolução de materiais, ocorrerão sanções:

I. Impossibilidade de novos empréstimos no Laboratório de Práticas Pedagógicas/Brinquedoteca.

II. Em caso de perda ou danificação do material, será necessário repor outro igual a que foi perdido/danificado.

TÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art 20. Os casos omissos neste Regulamento devem ser resolvidos pelo Responsável do Laboratório junto ao Colegiado do Curso, e as demais partes envolvidas, e em concordância com o que dispõe o Regimento Interno do Laboratório Práticas Pedagógicas/Brinquedoteca do campus Blumenau.

Aprovado pelo NDE do curso, na data de 20 de junho de 2017